



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº: 0062/86

Abre crédito especial e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinado ao pagamento do empréstimo compulsório decretado pelo Governo Federal, conforme Decreto-Lei nº: 2.288, de 23 de julho de 1986.

Art. 2º - Para atender as despesas criadas por esta Lei, o Poder Executivo deverá fazer uso dos recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a partir da data de vigência do Decreto-Lei acima citado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro -ES

Em, 20 de outubro de 1.986.

Galdino Luiz Zaganelli

Prefeito Municipal

| | |
|-------------------|--------------|
| REG. AS FLS. Nº | 51 vº |
| DO LIV. O PRÓPRIO | |
| EM | 20 / 10 / 86 |
| ESCRITURÁRIO | |